



Building a better
working world

Taxalert

Aprovado Incentivo Fiscal de apoio à Reciclagem

Agosto de 2022

Para outros esclarecimentos relacionados ao tema, nosso time de Tax está à disposição. Entre em contato conosco pelo e-mail ey@br.ey.com.

Recentemente, o Congresso Nacional derrubou parte do Veto aplicado à Lei 14.260/2021, que estabeleceu a criação de incentivos fiscais a projetos favoráveis à reciclagem, além de instituir os fundos Favorecicle e ProRecycle. Tal medida faz com que o Brasil avance rumo ao ESG, uma abordagem que virou megatendência global e que preza por recomendações e iniciativas, com foco em melhores práticas ambientais, sociais e de governança, tornando os negócios mais sustentáveis a longo prazo.

O objetivo da Lei é estimular a cadeia produtiva da reciclagem, fomentando a utilização de matérias-primas e de insumos de materiais recicláveis e reciclados, por meio da dedução de parte do imposto sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo Lucro Real, em decorrência do apoio direto a projetos a serem aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente. A dedução deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a. pessoa física: limitada a 6% (seis por cento) do imposto de renda devido apurado, em conjunto com demais deduções previstas em lei;
- b. pessoa jurídica: limitada a 1% (um por cento) sobre a alíquota de 15% do imposto devido em cada período de apuração, em conjunto com as deduções de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos.

Um ponto que merece ser observado é que as despesas objeto do incentivo fiscal em tela não poderão ser dedutíveis do Lucro Líquido para fins de apuração do Lucro Real, assim como da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devendo analisar cada caso isoladamente para determinação da melhor estratégia.

Para poder usufruir do incentivo fiscal, os dispêndios deverão apoiar diretamente projetos a serem aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente direcionados ao tema, como:

1. capacitação, formação e assessoria técnica;
2. incubação de microempresas, de pequenas empresas, de cooperativas e de empreendimentos sociais solidários;
3. pesquisas e estudos;
4. implantação e adaptação de infraestrutura física de microempresas, de pequenas empresas, de indústrias, de cooperativas e de associações de catadores;
5. aquisição de equipamentos e de veículos para a coleta seletiva, a reutilização, o beneficiamento, o tratamento e a reciclagem de materiais;
6. organização de redes de comercialização e de cadeias produtivas, e apoio a essas redes;
7. fortalecimento da participação dos catadores; e
8. desenvolvimento de novas tecnologias.

Por fim, a fruição do incentivo fiscal ainda carece de ato normativo a ser elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente, bem como de previsão orçamentária pela União. Seguiremos acompanhando a tramitação da matéria e, para outros esclarecimentos, nosso time de Tax está à disposição.

Como impulsionar a função fiscal em plena era digital?



Nosso time de **Tax Technology and Transformation** apoia as empresas com um novo olhar sobre as operações fiscais no mundo digital.

Saiba mais em ey.com.br/taxtransformation

EY | Building a better working world

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2022 EYGM Limited.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | [eybrasil](https://www.instagram.com/eybrasil)
Twitter | [EY_Brasil](https://twitter.com/EY_Brasil)
LinkedIn | EY
YouTube | [EYBrasil](https://www.youtube.com/EYBrasil)